



PROJETO DE LEI Nº , DE 2019
(Do Senhor Deputado Claudio Abrantes)

PL 465 /2019
465/2019

Institui no âmbito do Distrito Federal o Programa Tem Saída, destinado ao apoio às mulheres em situação de violência doméstica familiar.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Distrito Federal o Programa Tem Saída, destinado a desenvolver e fortalecer ações voltadas à promoção da autonomia financeira das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, promovendo medidas de qualificação profissional, de geração de emprego e renda e inserção no mercado de trabalho.

Art. 2º São diretrizes do Programa Tem Saída:

I – oferta de condições de autonomia financeira, por meio de programas de qualificação profissional, de geração de emprego, renda e intermediação de mão de obra;

II – capacitação e sensibilização permanentes dos servidores públicos para a oferta de atendimento qualificado e humanizado para as mulheres em situação de violência doméstica e familiar, observados os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da não revitimização;

III – acesso a atividades ocupacionais e de geração de renda, por meio da oferta de oportunidades de qualificação e de ocupação profissional;

Art. 3º Constituem ações do Programa Tem Saída:

I – mobilizar empresas para disponibilizarem oportunidades de trabalho para as mulheres em situação de violência doméstica e familiar;

II – criar e atualizar banco de dados de empresas interessadas em ofertar vagas para as mulheres em situação de violência doméstica;

III – encaminhar mulheres em situação de violência doméstica e familiar para vagas de empregos disponíveis no banco de dados;

IV – manter informadas às mulheres em situação de violência doméstica e familiar que venham a procurar o Poder Público sobre os seus direitos;

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebido em 04/06/19 às 11h21
704/20

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 465 / 2019
Folha Nº 01 8



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Claudio Abrantes



V – incluir as mulheres em situação de violência doméstica e familiar em atividades ocupacionais remuneradas e capacitadas pelos órgãos públicos distritais ou por entidades conveniadas;

Art. 4º Poderá o Poder Executivo firmar parcerias com entidades privadas, com o objetivo de garantir a assistência na implementação das ações previstas pelo Programa Tem Saída, observadas as suas finalidades legais e institucionais, limitadas às seguintes competências:

I – encaminhar as mulheres vítimas de violência doméstica para o órgão público responsável, para que seja analisada a existência de vagas no banco de dados do referido programa;

II – encaminhar informações sobre o projeto e recomendação para que a vítima, de posse de termo oficial de encaminhamento, compareça aos órgãos da rede protetiva dos direitos das mulheres em situação de violência doméstica;

III – colaborar com o treinamento e a sensibilização das empresas apoiadoras do Programa Tem Saída.

Parágrafo Único. Todas as instituições que vierem a firmar parcerias com o Poder Público para execução do Programa deverão contar com percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para mulheres em situação de violência doméstica e familiar, respeitadas as preferências legais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 465 / 2019
Folha Nº 028

JUSTIFICATIVA

A violência enfrentada pelas mulheres deixou de ser uma questão relativa apenas ao espaço familiar e tomou dimensões no espaço social, se tornando se um problema público, indo além da saúde e da felicidade individual, mas afetando o bem-estar de toda a sociedade.

De acordo com dados do Data Folha, 503 mulheres são agredidas fisicamente a cada hora e a cada duas horas uma mulher é assassinada no país, a maioria por homens com vínculo afetivo. Tal fato coloca o Brasil na quinta posição em um ranking de feminicídio mundial. O Distrito Federal começou o ano com uma vítima de feminicídio por semana. Em janeiro, segundo a Secretaria de Segurança Pública, quatro casos foram registrados. No ano passado foram três registros no mesmo período. Em todo o ano de 2018, foram compilados 29 casos.¹

¹ <https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2019/02/04/distrito-federal-registra-um-femicidio-por-semana-em-janeiro-de-2019.ghtml>



Segundo levantamento da SSP, dados apontam que 43% dos episódios do último ano foram cometidos por ex-maridos ou ex-namorados. O mesmo índice é registrado para feminicídios em que o autor é o atual companheiro, sejam eles cônjuges ou namorados. Os demais agressores são pai (4%), filho (3%), inquilino da vítima (3%) ou vizinho (3%).

Não podemos deixar de fora o último ocorrido no dia 25 de abril próximo passado, quando o vigilante Júlio César Villanova, de 55 anos, jogou ácido e tentou atirar na ex-mulher em Sobradinho, Distrito Federal. Segundo a Polícia Civil, o disparo só não atingiu a vítima porque a arma falhou. O suspeito se matou em seguida. Somando mais uma tentativa de feminicídio em nossa cidade.²

Ainda, segundo informações da Secretária de Segurança Pública do Distrito Federal, de janeiro a 26/04/2019, foram 9 (nove) feminicídios sendo: 1 (um) na Fercal, 1 (um) no Paranoá, 1 (um) no Itapoã, 1 (um) em Sobradinho I, 1 (um) em Sobradinho II, 2 (dois) na Asa Norte e 2 (dois) no Gama.

Vale lembrar que um dos principais fatores que impede as mulheres vítimas de violência doméstica de deixarem seus agressores é a dependência econômica. É preciso criar políticas públicas que ajudem a quebrar esse ciclo, contribuindo para o empoderamento e cidadania das mulheres, bem como no auxílio do enfrentamento à violência por elas sofridas.

O Programa Tem Saída já foi implantado em São Paulo, quando resultou em um Termo de Cooperação entre o Poder Judiciário e a iniciativa privada, quando teve o objetivo de propiciar autonomia financeira e empregabilidade às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, por meio da geração de renda e da empregabilidade. O programa funciona de seguinte forma: após passar pelos órgãos de justiça, a mulher é encaminhada aos equipamentos de seleção de emprego do Governo, passando por um processo seletivo diferenciado, com o apoio de equipes técnicas e das áreas de recursos humanos das empresas parceiras. As equipes da Prefeitura e das empresas receberam treinamento técnico específico para atender às mulheres vítimas de violência. Também em São Paulo, em janeiro, os Clubes de futebol, São Paulo, Palmeiras e Corinthians se uniram à Prefeitura, assinando Termo de Cooperação para ampliar o alcance do Programa. Além de dar o apoio na divulgação, sensibilizando os torcedores para essa causa, os clubes também irão disponibilizar vagas de emprego a mulheres atendidas pelo Programa.

É imperioso destacar que uma proposição semelhante foi também apresentada no Estado de Santa Catarina e encontra-se em discussão.

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 4651/2019

Folha Nº 03

² <https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2019/04/26/ex-marido-joga-acido-tenta-atirar-em-mulher-e-depois-se-suicida-no-df.ghtml>



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes



Pretende-se com o presente Projeto de Lei, implementar aqui no Distrito Federal a iniciativa que vem dando certo em São Paulo, o que seria de grande valia para auxiliar na recuperação da autoestima destas mulheres, reinserindo-as no mercado de trabalho, promovendo sua independência financeira e o fim do ciclo de violência.

Na oportunidade, podemos dizer que trata-se de um primeiro passo possibilitando a organização da sociedade a criação de mecanismos para o atendimento das mulheres em fase vulnerável.

Por todo o exposto, esperamos contar com o apoio dos meus pares para a aprovação desta importante proposição.

Sala das Sessões, em de de 2019

Deputado **CLAUDIO ABRANTES**
PDT

Setor Protocolo Legislativo
PL N° 465 / 2019
Folha N° 04



LEI Nº 6.022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

(Autoria do Projeto: Deputada Sandra Faraj)

Assegura a criação do Banco de Empregos para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada, no Distrito Federal, a criação do Banco de Empregos para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar.

Parágrafo único. Para fins de aplicação desta Lei, segue-se o conceito de violência doméstica e familiar conforme adotado no art. 7º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Art. 2º Os critérios para utilização do Banco de Empregos são definidos pelo Poder Executivo junto aos órgãos de trabalho e desenvolvimento social.

Art. 3º (VETADO).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de dezembro de 2017
130º da República e 58º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

Este texto não substitui o publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal*, de 15/12/2017.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 465 / 2019
Folha Nº 05

Assunto: Distribuição do **Projeto de Lei nº 465/19**, que “Institui no âmbito do Distrito Federal o programa Tem Saída, destinado ao apoio às mulheres em situação de violência doméstica familiar”

Autoria: Deputado (a) **Cláudio Abrantes (PDT)**

Ao **SPL** para indexações, em seguida à Secretaria Legislativa, para devolução ao Gabinete do Autor para manifestação sobre a existência de Legislação pertinente a matéria – **Lei nº 6.022/17**, que “**Assegura a criação do Banco de Empregos para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar e dá outras providências**” e **Projeto de Lei nº 83/19**, que “**Institui o Selo 'Mulher Livre' para as empresas que contratem no mínimo 5% das vagas para mulheres em situação de violência doméstica ou em situação de vulnerabilidade social**”. (Art. 154/ 175 do RI).

Em 05/06/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 465 / 2019

Folha Nº 06 B